

ATO CONVOCATÓRIO Nº 298/2019/RJ

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **11/10/2019 a 18/10/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) mês para atender a demanda mensal da Sede do Invisa**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **11/10/2019 a 18/10/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos

produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no lote de interesse (Anexo I).

7.1. A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 mes sendo a quantidade necessária dos produtos para abastecer a Sede do Invisa.

7.2. As entregas conforme solicitação da contratante, podendo ser diária, semanal, quinzenal e/ou mensal de acordo com o perfil do anexo I.

7.3. O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

7.4. A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório

10. O recebimento das mercadorias devem ser realizadas em horário comercial: 08:00 às 17:00h de segunda à sexta feira.

10.1 Os gêneros não perecíveis: a entrega TOTAL;

10.2 As carnes e as manteigas serão entregues semanalmente;

10.3 Os vidros e os enlatados dos recipientes não devem apresentar vazamentos ou formação de espumas ou qualquer outra alteração do produto.

11. A entrega dos produtos será realizada no:

INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE – Rua Hermete Silva, nº 49 – Centro – Santo Antônio de Pádua – RJ, e entrega deverá ser agendada no telefone (22) 3851-2901.

12. O Contratante enviará a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

13. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

14. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do veículo de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

15. As entregas devem estar dentro das normas de qualidade e segurança do local.

16. O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para tal e apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de -18°C, não podendo ser transportados alimentos congelados e resfriados juntos.

17. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

18. As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos.

19. A pesagem/contagem dos gêneros deverá ocorrer no local da entrega, acompanhada por um representante do INVISA.

20. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

22. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

23. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

24. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de alimentação;
- g. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

25. As certidões também deverão entregues, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.

26. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

27. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

28. Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

- a. A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

- b. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de **justificativa de aumento**.

29.O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** no Escritório do Invisa (SEDE) onde foram realizadas as entregas.

30.Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por lote.

31.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

32.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

33.Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

34.O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

35. Apurada a proposta de menor preço por **LOTE**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

36. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

37. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

38. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

39. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de outubro de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral

Instituto Vida e Saúde – INVISA



Termo de Referência

1. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório

1.1. A requisição dos itens ocorrerá conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.

1.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e os produtos não perecíveis serão aceitos se estiverem com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses.



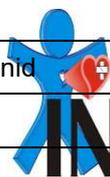
INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

LOTE I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	PREÇO REF
1	2018	Açúcar Cristal tipo 1, pacote de 5kg	pct	5	R\$ 10,50
2	5587	Amaciante de carne, 120g	pct	1	R\$ 6,29
3	5589	Alho desidratado, pct 40g	pct	3	R\$ 4,60
4	2704	Arroz, Tipo 1 Longo e Fino, pacote d 5kg	pct	10	R\$ 12,90
5	3851	Azeite de oliva, 500ml, extra virgem, 100% azeite de oliva	unid	12	R\$ 20,99
6	5346	Azeitona Verde em conserva, picada sem caroço, kg	kg	1	R\$ 19,99
7	5590	Batata palha, pct 1kg	unid	2	R\$ 12,80
8	2713	Biscoito Doce, pct 400g	unid	10	R\$ 4,10
9	2714	Biscoito Salgado, pct 400g	unid	10	R\$ 4,10
10	5348	Café torrado/moído, pct 500g	pct	42	R\$ 10,99
11	3285	Ervilha fresca, pct 200 g	pct	3	R\$ 2,50
12	2722	Creme de leite, 200g	und	24	R\$ 2,99
13	2725	Extrato de Tomate, 340g	lata	4	R\$ 4,49
14	4079	Farinha de quibe, pct 500g	unid	2	R\$ 4,87
15	5592	Farinha de Trigo s/fermento, pct 1kg	kg	8	R\$ 3,50
16	5593	Feijão Vermelho Tipo 1, pct 1kg	kg	25	R\$ 6,99
17	4073	Fubá, pct 1kg	kg	6	R\$ 2,50
18	3286	Farinha de Mandioca, pct 1kg	unid	5	R\$ 3,10
19	5356	Leite Integral, 1L	luni	12	R\$ 3,10
20	5610	Macarrão Espaguete, pct 1kg	kg	4	R\$ 4,80
21	5598	Maionese, 500g	kg	5	R\$ 6,40
22	5599	Maisena, pct 500g	Unid	1	R\$ 8,99
23	5361	Manteiga, 200g	Unid	24	R\$ 7,90
24	3881	Margarina, 500g	Unid	7	R\$ 8,90
25	5362	Milho Verde, 200g	Unid	14	R\$ 1,90
26	2756	Óleo de Soja, 900ml	Unid	36	R\$ 4,35



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

27	5708	Palito de Dente, cx com 100unid	Cx	5	R\$ 0,70
28	5364	Palmito, 300g	Unid	3	R\$ 17,50
29	5600	Suco em Pó, pct 25g	pct	180	R\$ 1,10
30	2757	Queijo Ralado, pct 50g	pct	5	R\$ 3,50
31	2759	Sal Refinado tipo 1	kg	5	R\$ 1,90
32	5368	Sazon Feijão, pct de 60g com 15 unidades de 5g	pct	7	R\$ 3,90
33	2763	Vinagre, 750ml	Unid	5	R\$ 2,50
34	5603	Farofa de Mandioca Pronta, pct 500g	pct	1	R\$ 5,60
35	5602	Molho de Tomate, Tradicional, sachê 340g	sachê	15	R\$ 1,39
36	5719	Ketchup, sachê de 340 g	sachê	2	R\$ 4,50

LOTE II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO REF
1	4020	Alcatra	kg	24	27,40
2	2768	Carne moída	kg	10	13,45
3	4021	Coxão mole	kg	36	21,45
4	5335	Paleta bovina	kg	24	18,93
5	5710	Carré Suíno	kg	12	13,50
6	5711	Paio	kg	2	16,00
7	2785	Coxa e Sobrecoxa	kg	28	6,50
8	2766	Filé Peito de frango	kg	16	11,45
9	5712	Costela Suína	kg	14	13,5
10	3522	Pernil suíno sem osso	kg	24	13,90
11	5336	Apresuntado Cozido	kg	500 g	11,90
12	2777	Bacon	kg	1,5	20,30
13	3528	Carne Seca/charge	kg	3	25,99
14	5337	Parmesão	kg	800 g	42,65
15	5339	Filé de Polaca	kg	24	27,00
16	3276	Linguiça Calabresa	kg	5	17,50
17	5713	Pé Suíno Salgado	kg	1,5	9,99
18	3275	Bisteca Bovina	kg	12	24,50
19	5611	Peito de boi	kg	12	14,50
20	2772	Queijo Mussarela	kg	1,5	29,90
21	5715	Barriguinta Suína Picadinha	kg	4	12,00

